

DOCUMENTAÇÃO

Fonte: D.O.U. n.º 205 (Seção 1)

Data: 25/10/2001 Pg 122

Class. P.º 1.º 2.º 3.º

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.006506/00-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 117,3 ha (cento e dezessete hectares e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Fazenda Serrinha, reserva RPPN Fazenda Serrinha, no município de Bragança Paulista no Estado de São Paulo, de propriedade de MARCOS MOREIRA SILVEIRA; registrado em: 13/10/1978, matriculado sob os números R.2-6.564, livro 2 V; registrado no Cartório Benedito Jerge do Amaral - 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA